



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ. 01.558.070/0001-22  
AV. DEP. CARLOS MELO Nº 1670 – AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE-MA

LEI MUNICIPAL N.º 280/2015, de 22 de outubro de 2015.

**INSTITUI A ESCOLA DE MÚSICA NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, NA FORMA  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, FAZ saber, que a Câmara Municipal DECRETA, e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Escola de Música de Trizidela do Vale - MA.

**Parágrafo único** – A Escola Municipal de Música terá a finalidade de ofertar aulas práticas e teóricas de música, bem como do manuseio dos diversos instrumentos musicais.

**Art. 2º**- O Chefe do Executivo Municipal destinará profissionais devidamente habilitados para ministrar as aulas na Escola Municipal de Música.

**Art. 3º** - A infraestrutura necessária para o funcionamento da Escola Municipal de Música será disponibilizada pelo Município.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias, caso se faça necessário.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento do Município.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
(MA), EM 22 DE OUTUBRO DE 2015.**

**Charles Frederick Maia Fernandes**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE - MA

OFÍCIO nº 216/2015-GP.

Trizidela do Vale, de 23 de outubro de 2015.

Ao Exmo. Senhor  
**FRANCISCO FREIRE ARAÚJO VERAS**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência, **Lei de nº 280/2015 de 22 de outubro** em anexo, para fins de conhecimento.

Atenciosamente,

**Maria Vanusa Inácio Pereira Leite**  
Chefe de Gabinete

RECEBIDO  
23 / 10 / 15  
C.M. DO VALE  
Rogare